



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A
LEI NÚMERO 627

De 7 de dezembro de 1957

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Araraquara a construir três mitórios públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir três (3) mitórios públicos nos seguintes lugares:

- a) - Um na Praça Pedro de Toledo;
- b) - Um na Praça da Igreja de Santa Cruz;
- c) - Um na Praça Newton Prado.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas correntes com a execução desta lei, fica cancelada, parcialmente, a importância de Cr\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), da verba codificada sob nº 3 5 1 - 8 81 4 - Despesas Diversas - I - Execução de calçamento e asfaltamento e colocação de guias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

DR PEDRO MARÃO
-Presidente-

Pública na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 323, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial" de 11/12/57 : nº 6523.

Autor: Américo Lago #6
Proj Lei 128/57
Proc 128/57
128/57